

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, por meio da realização de curso presencial *in loco*, destinado à Administração Pública Municipal, com o tema “**Código de Ética no Serviço Público**”, a ser ministrado no Município de Inocência/MS, pelo instrutor convidado Matheus Macedo Cartapatti, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MP/MS), visando ao aperfeiçoamento e à orientação dos agentes públicos municipais quanto aos princípios éticos e à conduta no exercício das funções públicas.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Jamília Pinheiro da Silva

Matrícula ou Portaria: 11325

Contato Direto: (67) 998044535 E-mail: compras@inocencia.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

() A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

(X) Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foi considerada no presente estudo, conforme descrito a seguir.

A contratação está fundamentada nas seguintes disposições legais:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial o art. 74, inciso III, alínea "f", que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como as disposições relativas ao planejamento das contratações públicas.

4.2 Licitação Anterior:

() O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do xxx/xx, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

(X) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.



4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

Considerando as características do objeto, verifica-se a inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos, a ser ministrado por profissional com notória especialização na área de Administração Pública.

Dessa forma, a contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização (ex.: cursos, consultorias, estudos técnicos, treinamentos, pareceres, auditorias, etc.);

(...)

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais de Inocência/MS, especialmente daqueles que atuam na gestão, coordenação, execução e fiscalização das atividades administrativas, quanto aos princípios éticos, à responsabilidade funcional e à conduta adequada no exercício das funções públicas.

A realização do curso com o tema “**Código de Ética no Serviço Público**” visa fortalecer a integridade, a transparência, a responsabilidade e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, contribuindo para a prevenção de condutas inadequadas, o aprimoramento das práticas profissionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A capacitação presencial, a ser realizada *in loco* no Município de Inocência/MS, proporcionará aos servidores municipais participantes o aperfeiçoamento de seus conhecimentos e contribuirá para o desenvolvimento de uma atuação profissional ética, responsável e alinhada ao interesse público, em consonância com os princípios que orientam a atuação da Administração Pública.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

A solicitação para execução do objeto ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal, após a formalização da contratação.

7.3 Do Local e prazo de execução:

O curso será realizado na modalidade presencial, *in loco*, no município de Inocência/MS, no Centro Cultural “Lazara Lessonier”, localizado na Avenida Juracy Luiz de Castro, s/n, Centro, no dia **27 de outubro de 2026**, conforme programação previamente estabelecida entre a Administração Pública Municipal e a empresa contratada.



7.4 Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo este dimensionado para englobar a execução integral do curso, a disponibilização do suporte pós-evento, a emissão dos certificados e a finalização dos atos formais de recebimento definitivo e liquidação da despesa, sem prejuízo da extinção automática do contrato com o adimplemento integral das obrigações por ambas as partes.

7.5 Da forma do recebimento:

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Do Prazo para eventual substituição:

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto à programação, carga horária, conteúdo ofertado ou demais condições estabelecidas.

Na hipótese de irregularidades na prestação do serviço, a contratada deverá promover as devidas adequações no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratante, ou, quando não for possível a correção, adotar medidas compensatórias cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

7.7 Do Prazo para o Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.8 Da modalidade licitatória recomendada

A presente contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

Para fins de comprovação da aptidão para a execução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Comprovação de regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável;
- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a realização de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na área de capacitação ou treinamento voltado à Administração Pública;
- Comprovação de que possui profissional com qualificação e experiência compatível com os temas a serem ministrados no treinamento;
- Apresentação de proposta comercial detalhada, contendo a descrição do curso, conteúdo programático, carga horária, identificação do instrutor e valor da contratação;
- Apresentação de documentação que comprove a regularidade da empresa, como inscrição no CNPJ e demais documentos exigidos para formalização da contratação.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

Item	Código	Código	Especificação	Und	Qtd.
01	59829	225.001.038	Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação presencial in loco, com o tema “Código de Ética no Serviço Público”, destinado aos servidores públicos municipais de Inocência/MS, com instrutor especializado, conforme proposta apresentada pelo Instituto Paranaense de Direito Ltda. (IPD).	Serviço	01

A quantidade de 01 (um) serviço de capacitação justifica-se pela necessidade de realizar curso presencial com o tema “Código de Ética no Serviço Público”, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Inocência/MS, visando ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados à ética, aos deveres funcionais e à conduta no exercício das atividades públicas.

A contratação de um único serviço mostra-se adequada à finalidade pretendida, considerando que o objeto consiste na realização de um curso específico, em data e local previamente definidos, conforme proposta apresentada pelo IPD – Instituto



Paranaense de Direito Ltda., com previsão de realização em 27 de outubro de 2026, no Município de Inocência/MS.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Administração Pública Municipal de promover a capacitação dos servidores públicos no tema “Código de Ética no Serviço Público”, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na contratação.

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes soluções:

Solução 1 – Participação dos servidores em cursos abertos oferecidos por instituições especializadas

Consiste na inscrição dos servidores municipais em cursos, palestras ou eventos de capacitação sobre ética no serviço público, promovidos por instituições especializadas na formação e no aperfeiçoamento de agentes públicos.

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a diferentes instituições e profissionais especializados;
- Oportunidade de contato com experiências e práticas adotadas por outros órgãos públicos;
- Possibilidade de comparação entre conteúdos programáticos, metodologias e valores de inscrição.

Desvantagens:

- Necessidade de verificar a disponibilidade de cursos compatíveis com o tema e com o período pretendido;
- Possíveis despesas adicionais com deslocamento, alimentação e hospedagem dos participantes, conforme o local de realização;
- Eventuais limitações quanto ao número de servidores participantes e à adequação das datas à disponibilidade da Administração Municipal.

Solução 2 – Capacitação interna realizada pelos próprios servidores do Município

Consiste na realização de treinamento interno, conduzido por servidores municipais que possuam conhecimentos e experiência compatíveis com o tema da capacitação.

Vantagens:

- Possibilidade de redução dos custos diretos com a contratação de serviços externos;
- Maior flexibilidade para organizar a capacitação conforme a disponibilidade dos servidores;
- Possibilidade de abordar procedimentos internos e situações relacionadas à realidade administrativa do Município.

Desvantagens:

- Necessidade de verificar a existência de servidores com qualificação e experiência suficientes para ministrar o treinamento;
- Possível necessidade de dedicação de servidores à preparação do conteúdo e à organização da atividade;
- Eventuais limitações quanto à disponibilidade de instrutores internos e à profundidade técnica da abordagem.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para realização de curso presencial *in loco*

Consiste na contratação de empresa especializada para a realização de 01 (um) curso presencial, na modalidade *in loco*, com o tema “Código de Ética no Serviço Público”, destinado aos servidores públicos municipais de Inocência/MS.



A capacitação será realizada no próprio Município, com conteúdo direcionado à orientação e ao aperfeiçoamento dos agentes públicos quanto aos princípios éticos, aos deveres funcionais, à responsabilidade no exercício das atribuições públicas e à conduta adequada na Administração Pública.

Vantagens:

- Possibilidade de reunir os servidores participantes em uma mesma atividade de capacitação;
- Maior facilidade de organização logística, com realização do curso no próprio Município;
- Possibilidade de definir previamente o conteúdo, a programação e as condições de execução conforme as necessidades administrativas;
- Oportunidade de aprofundamento do tema por meio de profissional com qualificação compatível com o objeto, desde que devidamente comprovada.

Desvantagens:

- Necessidade de dispêndio de recursos públicos para a contratação do serviço;
- Necessidade de verificar a compatibilidade do preço com os valores praticados em contratações semelhantes;
- Necessidade de comprovar a qualificação do profissional responsável, bem como a adequação do conteúdo e da metodologia aos objetivos pretendidos;
- Dependência da disponibilidade do prestador de serviços na data programada para a capacitação.

Análise comparativa e justificativa da solução

Após a análise preliminar das alternativas identificadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial *in loco* constitui solução potencialmente adequada à necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 010/2026, considerando a possibilidade de reunir os servidores municipais em uma atividade específica de capacitação sobre o tema “Código de Ética no Serviço Público”.

A realização do curso no próprio Município de Inocência/MS poderá favorecer a participação dos servidores e reduzir a necessidade de deslocamentos para outras localidades, enquanto a contratação de profissional qualificado poderá proporcionar orientação técnica sobre os princípios éticos, os deveres funcionais e a conduta esperada dos agentes públicos.

A definição da solução deverá considerar, ainda, a compatibilidade do conteúdo programático com a necessidade administrativa, a qualificação do instrutor, as condições de execução e o custo total envolvido, mediante análise da proposta apresentada e dos elementos que fundamentam a estimativa do valor da contratação.

Diante disso, considera-se a contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial *in loco* uma alternativa tecnicamente compatível com a necessidade identificada, ficando a confirmação de sua vantajosidade condicionada à análise dos elementos técnicos e econômicos constantes dos autos.

A eventual contratação direta do Instituto Paranaense de Direito Ltda. (IPD) por inexigibilidade de licitação deverá ser objeto de fundamentação específica, com demonstração dos requisitos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme o enquadramento legal adotado, bem como da razão da escolha do contratado e da justificativa do preço, nos termos do art. 72 da mesma Lei.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**.



Item	Código	Código	Especificação	Un.	Quant.	Fornecedor
						IPD – INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA CNPJ: 64.024.252/0001-33
01	59829	225.001.038	Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação presencial in loco, com o tema “Código de Ética no Serviço Público”, destinado aos servidores públicos municipais de Inocência/MS, com instrutor especializado, conforme proposta apresentada pelo Instituto Paranaense de Direito Ltda. (IPD).	serviço	01	R\$ 26.100,00

A estimativa do valor foi elaborada com base na análise dos documentos e dos parâmetros de preços reunidos no processo administrativo, considerando contratações públicas similares e outros elementos de pesquisa pertinentes à natureza do objeto. A análise dos valores obtidos demonstrou que o valor apresentado pela empresa IPD – Instituto Paranaense de Direito Ltda. encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantagem para a Administração.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de 01 (um) curso presencial de capacitação, com o tema “Código de Ética no Serviço Público”, destinado aos servidores públicos da Administração Municipal de Inocência/MS, com o objetivo de promover o aprimoramento dos conhecimentos relacionados à conduta ética no exercício da função pública.

A capacitação será realizada de forma presencial, in loco, no Município de Inocência/MS, no Centro Cultural “Lázara Lessonier”, conforme as condições estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

A solução busca proporcionar aos participantes conhecimentos sobre os princípios e deveres éticos aplicáveis à Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento da integridade, da responsabilidade funcional, da transparência e da qualidade dos serviços prestados à população.

A execução deverá compreender a preparação e a realização do curso, com abordagem compatível com o tema proposto e com as necessidades da Administração Municipal, observadas as condições de data, local, horário e demais requisitos definidos no processo de contratação.

Dessa forma, a contratação visa atender à necessidade de capacitação dos servidores municipais, promovendo o aperfeiçoamento profissional e incentivando a adoção de condutas alinhadas aos princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com o interesse público.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

() A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

(X) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o



município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/21

Com a contratação de empresa especializada para a realização do curso presencial de capacitação sobre “Código de Ética no Serviço Público”, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I – Promover a capacitação dos servidores públicos municipais, ampliando seus conhecimentos sobre ética e conduta profissional no exercício das atribuições públicas;
- II – Fortalecer a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;
- III – Contribuir para a conscientização dos servidores quanto aos seus deveres, responsabilidades e à importância de uma atuação pautada pela integridade e pelo respeito ao interesse público;
- IV – Incentivar a adoção de condutas éticas no ambiente de trabalho, contribuindo para a prevenção de comportamentos inadequados no exercício da função pública;
- V – Aprimorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população, por meio do desenvolvimento profissional e do fortalecimento da responsabilidade dos agentes públicos;
- VI – Contribuir para o fortalecimento de uma cultura organizacional baseada na ética, na transparência, na responsabilidade e no compromisso com a Administração Pública Municipal.

Espera-se, portanto, que a realização da capacitação contribua para o aperfeiçoamento dos servidores municipais e para o fortalecimento das práticas éticas no âmbito da Prefeitura Municipal de Inocência/MS, atendendo à necessidade identificada pela Administração e ao interesse público.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

- (X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.
- () O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

- (X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.
- () O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

- (X) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se de prestação de serviço de capacitação presencial.
- () Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:
A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.



17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Análise de Riscos

RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
I.	Falta de documentação adequada para a contratação direta ou procedimento licitatório	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Conferência prévia da documentação exigida e análise jurídica antes da formalização do processo	Setor de Licitações / Comissão de Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Solicitar complementação documental ou suspender temporariamente o processo até a regularização	Setor de Licitações / Comissão de Contratação
RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
I.	Atraso ou não realização do curso na data prevista	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Estabelecer formalmente a data, o horário e o local de realização do curso, confirmar previamente a disponibilidade do instrutor e acompanhar os preparativos necessários à execução.	Fiscal ou gestor do contrato, conforme as atribuições formalmente definidas.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificar formalmente a contratada, avaliar as medidas administrativas e contratuais cabíveis e, se necessário, adotar providências para minimizar os prejuízos à Administração..	Fiscal ou gestor do contrato, conforme as atribuições formalmente definidas.
RISCO 03		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
I.	Execução do curso em desacordo com o objeto contratado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Definir claramente no Termo de Referência o tema, o formato presencial, o local, a data, o horário e os requisitos de execução da capacitação..	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Registrar as desconformidades, notificar a contratada para adoção das providências cabíveis e avaliar a aplicação das medidas contratuais pertinentes.	Fiscal do Contrato
RISCO 04		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
I.	Insuficiência de recursos orçamentários para execução da despesa	



Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- Verificação prévia de dotação orçamentária antes da contratação.	Setor de Planejamento / Setor Financeiro
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Solicitação de suplementação orçamentária ou adequação do objeto contratado	Setor de Planejamento / Setor Financeiro
RISCO 05		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
I.	Falha na fiscalização ou acompanhamento da execução contratual	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- Designação formal de fiscal do contrato e acompanhamento periódico	Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Substituição do fiscal e intensificação do monitoramento da execução.	Gestor do Contrato

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, o servidor **Marcos Roberto Paula da Silva**

19.2 Fica designado como gestor de contrato, o servidor **Wildes Ferreira**, portaria nº. 373/2025

São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;



- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Inocência-MS, 20 de outubro de 2026.

Jamília Pinheiro da Silva
Responsável por elaborar o ETP

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- (X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.
- () Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.



Inocência-MS, 20 de outubro de 2026.

Wildes Ferreira
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 373/2025

